



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2023
DISPENSA Nº 037/2023

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e Francisco Moreira de Abreu, CPF 262.0003.416-72, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

2-CONTRATADA:

2.1 Francisco Moreira de Abreu, portador do CPF nº 262.0003.416-72 e Carteira de Identidade nº MG-4.421.186, residente Av. Farmacêutico Raul Alves Ferreira, 87, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

3-OBJETO:

3.1 Locação de imóvel comercial à Av. Farmacêutico Raul Alves Ferreira, nº 37, 1º pavimento, Centro Rodeiro – MG, para uso do Centro de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - VALOR:

4.1 Valor mensal: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), Valor total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), à serem pagos proporcionalmente para Francisco Moreira de Abreu, CPF 262.0003.416-72.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND MUNICIPAL
- CND ESTADUAL
- CND FEDERAL

6 - VIGÊNCIA:

6.1 Este instrumento terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.0008.0000.10.301.047.2150.33903600

8 - DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - Da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1.1 A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

8.2 - Da contratante

8.2.1 Efetuar o pagamento mensalmente;

09 - DAS PENALIDADES:

9.1 De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 A Prefeitura Municipal poderá pagar reajuste de preços de acordo índice IPCA.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 Processo Licitatório nº 143/2023, Dispensa nº 037/2023.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 11 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Francisco Moreira de Abreu
CPF 262.0003.416-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____